DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.276, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.274, de 09 de dezembro de 2020, que aprova, de forma excepcional, o aporte de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada, a ser disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Deliberação CIB- SUS/MG nº 3.274, de 09 de dezembro de 2020, que aprova, de forma excepcional, o aporte de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada, a ser disponibilizado pelo Ministério da Saúde;
- o Ofício Federassantas nº 140/2020, datado de 2020, datado de 30 de novembro, endereçado ao COSEMS, no qual apresenta pleito ao Ministério da Saúde para alocação de recurso federal específico às instituições, de acordo com o custo das atividades meio destas;
- o Ofício Federassantas n°142/2020, que contém informações complementares ao Ofício Federassantas nº 140/2020;
- os documentos enviados à SES, pela Federassantas e COSEMS, a título de conhecimento, quanto ao mesmo pleito conduzido pelo município de Porto Alegre/RS;
- que o pleito foi conduzido diretamente pela Federassantas e pelo COSEMS e trazido à CIB/MG para pactuação em função do atual momento de pandemia; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 270ª Reunião Ordinária, ocorrida em 10 de dezembro de 2020.

DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB- SUS/MG nº 3.274, de 09 de dezembro de 2020, nos termos do Anexo Único desta Deliberação, bem como o artigo 2º que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O aporte de que trata o art. 1º desta Deliberação perfaz o montante de R$ 28.856.794,15 (vinte e oito milhões, oitocentos e cinquenta seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e quinze centavos), onerando o orçamento do Ministério da Saúde.
Parágrafo único - O recurso financeiro deverá ser repassado pelo Ministério da Saúde para os fundos municipais de saúde dos municípios plenos quando os prestadores descritos no Anexo Único estiverem sob a gestão do ente municipal e para o Fundo Estadual de Saúde quando os estabelecimentos estiverem sob a gestão do Estado."

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.276, 10 DE DEEMBRO DE 2020
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib)

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.276, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTABELECIMENTOS BENEFICIADOS

MUNICÍPIO	CNES	INSTITUIÇÕES	CUSTO ATIVIDADES MEIO DO SUS -MÉDIA MENSAL DE MARÇO A JUNHO DE 2020	
Divinópolis	215925-2	HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS	R$	3.852.123,84
Poços de Caldas	212946-9	SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS	R$	2.278.574,99
Belo Horizonte	26794	HOSPITAL SOFIA FELDMAN	R$	2.568.384,37
Itaúna	210578-0	HOSPITAL MANOEL GONÇALVES	R$	1.350.400,35
Montes Claros	221964-6	HOSPITAL DILSON GODINHO	R$	1.081.573,83
Muriaé	404208-5	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	R$	815.385,74
Montes Claros	221963-8	HOSPITAL AROLDO TOURINHO	R$	1.312.866,71
Uberaba	216505-8	HOSPITAL DOUTOR HELIO ANGOTTI	R$	1.567.880,68
Piumhi	277600-6	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	R$	613.043,28
Santos Dumont	279656-2	HOSPITAL DE SANTOS DUMONT	R$	337.476,46
Leopoldina	212265-0	CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE	R$	653.526,02
Teófilo Otoni	220817-2	HOSPITAL SANTA ROSÁLIA	R$	2.307.142,47
Itabira	221558-6	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	R$	1.152.426,99
Uberaba	219558-5	CLINICAS INTEGRADAS HOSPITAL UNIVERSITARIO MARIO PALMERIO	R$	509.483,10
Barbacena	209893-8	HOSPITAL IBIAPABA CEBAMS	R$	1.355.608,13
Ponte Nova	220638-2	HOSPITAL ARNALDO GAVA77A FILHO	R$	290.915,15
Montes Claros	214999-0	HOSPITAL SANTA CASA DE MONTES CLAROS	R$	2.397.867,82
Passos	277599-9	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	R$	2.510.229,55
Oliveira	214429-8	HOSPITAL SAO JUDAS TADEU DE OLIVEIRA	R$	415.210,73
João Monlevade	270984-8	HOSPITAL MARGARIDA	R$	1.181.782,95
Pirapora	211952-8	HOSPITAL DR MOISES MAGALHAES FREIRE	R$	304.890,99
TOTAIS			**R$**	**28.856.794,15**